

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº DE  
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

PL 602/2003

06/08/03  
Assessoria de PFL

140  
Ao Protocolo Legislativo para registro

liquida, a CAS REOF (CCF)

Em 06/08/03

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 602/03
Fila 01/100

Dispõe sobre a construção da Casa de Cultura do Gama e dá outras providências.

05/09/2003 15:42  
  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A construção da Casa de Cultura do Gama obedecerá ao projeto de arquitetura constante do Processo nº 131.001.793/2002, da Administração Regional do Gama, com registro no CREA/DF sob o nº ART 7714.

Art. 2º Fica vedada a cobrança de valor, a qualquer título, pelo projeto de arquitetura da Casa de Cultura do Gama, tendo em vista a sua doação formal feita ao Distrito Federal pelo seu autor.

Parágrafo único – Qualquer alteração no projeto de arquitetura dependerá de autorização expressa do seu autor.

Art. 3º A construção da Casa de Cultura do Gama, em conformidade com o inciso XI, do artigo 248 da Lei Orgânica do Distrito Federal, será realizada mediante dotação orçamentária própria, ou suplementada, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar acordos ou convênios com entidades públicas e/ou privadas com o intuito de construir a Casa de Cultura do Gama, respeitado o disposto nesta Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º Para viabilizar a construção da Casa de Cultura do Gama, o Poder Executivo poderá adotar o estímulo previsto no inciso I, do artigo 248 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º O Conselho Regional de Cultura do Gama poderá atuar como órgão consultivo quando da construção da Casa de Cultura de que trata esta Lei.

Art. 7º A localização e objetivos da Casa de Cultura do Gama são aqueles definidos no artigo 2º da Lei nº 1.840, de 06 de janeiro de 1998.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 003/03
Fla. nº 02

### JUSTIFICAÇÃO

A construção da Casa de Cultura do Gama é defendida pelos artistas e pela comunidade gamense, há 25 anos. Em 1978 teve início, efetivamente, a produção artística daquela cidade, culminando com a criação de um dos movimentos artísticos mais atuantes do Distrito Federal, cujo berço foi o Grupo Teatro do Gama, naquela época integrado por Jesuíno Gonçalves Feitoza (Jegof), Luiz Sérgio Jorge dos Santos (Serjão), Eliud Leitão, Osmar Mendes Júnior, os irmãos Adilson e João Dias Soares, Rita Siriaka, Cláudio Alcântara, Ivani, Reginaldo de Jesus, Josafá Santana, Murilo Eckhardt, Zélia, Zilma, Antônia, Flávia, Humberto e tantos outros artistas devidamente registrados na história da arte gamense. A primeira peça teatral encenada pelo GTG foi "O Gole", escrita por Serjão.

O mencionado Grupo Teatral ofereceu expressiva resistência ao regime militar, chegando a ter em "O Gole" atores substitutos para quase todos os personagens. Vale recordar que, na véspera da estréia, a peça foi encenada para apenas um censor da Polícia Federal e este, além de cortar partes do texto, exigiu a substituição de atores; o espetáculo foi apresentado



no dia previsto. Ironicamente, hoje ele poderia ser comparado a um programa infantil como o “Castelo Ra-Tim-Bum”, e naquela época teve exibição autorizada tão-somente para um público com idade superior a 18 anos.

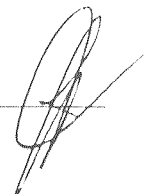
O GTG encerrou suas atividades em 1984.

Ressalte-se, ainda, naqueles tempos difíceis, a criação do Grupo de Teatro Pancada, composto por Ademir Faleiros, Serjão e Márcio Vieites. Embora tenha ele exibido apenas um espetáculo, intitulado “Estágio de Vida – Juntos por Caminhos Incertos”, com texto de Vieites e Faleiros, cheio de críticas contundentes ao regime de exceção, foi de grande relevância para a arte no Gama.

Em 1979 foi criado o Festival de Música Popular do Gama, iniciativa dos irmãos Márcio Vieites e Marcelo Pires, cujos cartaz e troféu tiveram programação visual de Jegof. O FMPG, realizado até hoje, é o festival de música mais importante e tradicional do Distrito Federal. Por ele passaram artistas como: Jessé, Capital Inicial, Legião Urbana, Carlinhos Piauí, Odete Ernest Dias, Hamilton de Holanda e outros.

Nele também se revelaram músicos de primeiro nível que contribuíram para tornar o nome do Gama conhecido artisticamente em várias outras localidades do país. Merecem referência talentosos cancioneiros, a saber: os irmãos Luiz e Francisco Alves, Carlinhos Soares, Thelma, Valéria, Marcos e Sérgio Fonseca, Diró Nolasco, Carlinhos Piauí, Constâncio Lima, Edson Hélio, Sebastian, Chin, Gilson (da Ceilândia), Eliza Alves, Luthemberg, Maurinho (do contrabaixo), Janis Bragança, Eliud Leitão, Zé Miúdo, Manoel Gonçalo (Skub), Didi Moreno, Roberto Severino, Gabriel, Marcílio, Sidney, Gilmar Santos e tantos outros que ainda brilham pelos palcos da vida.

É salutar abrir um espaço entre estas linhas para anunciar que residiu no Gama, por mais de trinta anos, o legendário Lourival Bandeira, indiscutivelmente um dos maiores repentistas do Brasil. Esse grande artista desfilava em rimas perfeitas as tristezas e alegrias do sertanejo e cantava, como poucos, o orgulho, a valentia e o valor do povo nordestino. Bandeira foi chamado para fazer versos para o Criador, mas em sua homenagem o povo gamense ergueu um monumento, projetado pelo artista plástico e arquiteto



Ariomar da Luz Nogueira, em frente ao Centro Cultural Itapuã, na praça que merecidamente leva o seu nome.

Concomitantemente com o FMPG surgiu o Jornal Integração, dirigido por Victor Terra, cujo objetivo era dar voz aos reclamos do Gama, para que o GDF abrisse os olhos sobre os problemas da cidade.

Mais tarde foi criado o “movimento dos escritores”, idealizado por J. Dias, Fernando Freire, Rui Nogueira, Jorge Amâncio, Admário Luiz, Edson (professor) e outros escultores das palavras que tanto emocionavam os corações de seus leitores e ouvintes nos recitais, quanto proporcionavam um turbilhão de questionamentos saudáveis e intrigantes aos incontáveis admiradores dos versos, rimas e histórias por eles semeadas no tempo.

Na mesma esteira surgiu o “movimento dos artistas plásticos”, formado por Hermínio Tadeu, Jefferson Paz, Juarez Leite, Dalmácio Longuinho, Flau Martins, Divino Cláudio, entre outros, que deram brilho e cores às telas, painéis e murais espalhados pelo mundo, porém afixadas na memória de quem teve e tem o privilégio de ver a sua criatividade. Muitos desses admirados artistas foram premiados Brasil afora e com eles, lá nos píncaros, fazia-se presente o nome do Gama.

É imprescindível ressaltar a criação do Cineclube Porta Aberta, por Ageu Medeiros, Íris Carlos, Marcelo Pires, Josué, Gerson Santos e outras pessoas que àquela época eram ligadas ao PCB, atual PPS. A Entidade foi idealizada com o objetivo de combater a ditadura, por meio da exibição de filmes com temática político-social, de maneira a suscitar o debate e criar na comunidade um sentimento de resistência ao regime de exceção.

O Cineclube exibia, nas escolas, filmes nacionais aliados dos cinemas do “circuitão” e, por isso, apresentados apenas em circuitos alternativos. No Gama, coube ao Porta Aberta desenvolver esse trabalho. Além desse papel importantíssimo, competiu-lhe ainda o lançamento de vários filmes no Distrito Federal, dentre os quais: “Terra para Rose”, “Jorge: um Brasileiro”, “Feliz Ano Velho”, “A Marvarda Carne” e “Je Vous Salue Marie”. Participou, como co-produtor, do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Deve-se também ao Cineclube a continuidade do Cine Itapuã como espaço cultural, pois, não fosse a luta de seus diretores, especialmente



de Gerson Santos e Cláudio Alcântara, aquela tradicional casa de filmes, inaugurada em 28 de março de 1961, teria sido transformada em supermercado. O antigo cinema abriga atualmente o Centro Cultural Itapuã.

Outro movimento não menos importante, fundado no Gama, foi o dos fotógrafos, que tinha à frente Toninho Carvalho, Jossonhir Brito, Fernando Fernandes, Marina, Lucivaldo Rocha e Ecídio Ferreira. Além do registro das imagens da cidade e sua gente, esses brilhantes profissionais promoveram vários cursos com o propósito de formar novos fotógrafos, que hoje, também, registram a história por meio de sua sensibilidade, com a capacidade de vislumbrar a arte onde os leigos, por si, não a detectam.

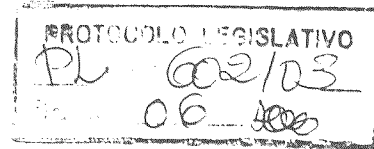
Ressalte-se que no Gama sempre foram e ainda são realizadas inúmeras oficinas de arte, as quais buscam formar novos artistas, em todas as áreas. As mencionadas oficinas costumavam ser promovidas por Divino Gomes (artes cênicas), Dedé Caiano (poesia/literatura), Sérgio Viana (técnicas teatrais), Simão de Miranda (literatura), Roberto Severino (música), Graça Veloso (teatro), Narciso Quaresma (teatro) e Hermínio Tadeu (artes plásticas).

É importante mencionar o trabalho realizado pelo Grupo Bagagem, que alegrou e ainda alegria milhares de crianças com seu teatro de bonecos ousado e criativo. Criado por Aírton Maciano, Marcos Augusto e Cristóvão Patrício, o Bagagem promoveu inúmeras oficinas de teatro, contribuindo para capacitar novos "bonequeiros", de forma a manter a sua arte viva e pujante em benefício de todos os seus admiradores.

Devemos ainda abrir outro parêntese nessa modesta justificativa para citar o trabalho corajoso e altruísta do cineasta Afonso Brazza, nascido José Afonso Filho, o qual trouxe para Brasília a experiência adquirida na "Boca do Lixo", em São Paulo, quando, trabalhando como assistente do cineasta Tony Vieira, aprendeu muito sobre cinema, sua maior paixão. Brazza produziu e dirigiu oito filmes, e o Gama, sua cidade do coração, serviu de cenário para a maioria deles.

O triste é saber que depois de termos feito esse breve comentário sobre o trabalho de Afonso Brazza tivemos notícia de sua morte prematura, ocorrida no último dia 29 de julho. No entanto, fica a nossa





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

esperança de que outros idealistas surgirão, espelhados na perseverança, humildade e paixão desse laborioso cineasta.

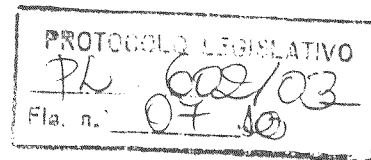
O Gama foi o berço dos movimentos regionais de cultura, precursores dos Conselhos Regionais de Cultura, hoje contemplados na Lei Orgânica do Distrito Federal. Na cidade, à frente do movimento, estiveram Narciso Quaresma, Divino Gomes, Ariomar Nogueira, Airton Maciano, Gerson Santos, Cláudio Alcântara, Márcio Vieites, Hermínio Tadeu, Simão de Miranda e diversos outros artistas que lutaram e ainda lutam pela arte gamense.

Deve ser dito que foi o Conselho de Cultura do Gama o principal porta-voz dos artistas em prol da construção da Casa de Cultura, cujo projeto de arquitetura foi inicialmente elaborado pela arquiteta Marclivana Martins Pinto, posteriormente revisto pelos arquitetos Antônio Eustáquio e Ariomar da Luz Nogueira, e ultimado pela criatividade, pela inteligência e pelas mãos de Ariomar, passando então a projeto definitivo, avalizado por todos os artistas gamenses. Ariomar da Luz Nogueira doou-o generosamente à Administração Regional do Gama.

Esse breve resumo da história da arte no Gama, eivado de omissões não-intencionais, objetiva explicitar que desde o início, ou seja, desde 1978, os artistas gamenses e a comunidade de um modo geral lutam pela construção da Casa de Cultura, numa luta incessante apesar das várias idas e vindas.

Hoje temos: um projeto de arquitetura devidamente elaborado pelo arquiteto Ariomar da Luz Nogueira, doado ao Governo do Distrito Federal, com sua execução defendida pelos artistas na integridade da autoria, contra eventual proposta substituta oriunda das pranchetas oficiais, porventura contrária aos interesses da comunidade do Gama.

Assim, busca a presente proposição assegurar respeito à vontade dos artistas e da sociedade gamense, e, em se construindo a Casa de Cultura, que seja adotado o projeto de arquitetura elaborado pelo arquiteto Ariomar da Luz Nogueira, por ter sido ele exaustivamente debatido pelos interessados aqui sobejamente mencionados, não havendo qualquer dúvida quanto à prioridade de sua execução.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Por outro lado, a Constituição da República é peremptória ao estatuir o acesso à cultura como competência do Estado, senão vejamos o que diz o seu artigo 215:

***“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”***

Busca-se, ainda, assegurar a participação dos artistas na implantação da Casa de Cultura, por meio do Conselho Regional de Cultura, órgão destinado a promover a articulação do movimento artístico gamense, mesmo porque, consoante mencionado anteriormente, o referido organismo encontra-se contemplado na Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme consta no § 3º do seu artigo 246:

***“Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.***

***(...)***

***§ 3º O Conselho de Cultura do Distrito Federal, com estrutura, composição, competência e funcionamento definidos em lei, é órgão normativo e articulador da ação cultural no Distrito Federal, vinculados a ele os conselhos de cultura de cada Região Administrativa.” (grifamos)***

Ressalte-se que os Conselhos Regionais tiveram seu funcionamento regulamentado pela Lei nº 1.960, de 08 de junho de 1998, cujos artigos 2º e 3º estatuem:

***“Art. 2º Os Conselhos Regionais de Cultura, de caráter permanente e autônomo, são órgãos de deliberação coletiva com função normativa, deliberativa e fiscalizadora, cabendo-lhes, ainda, a fração de articuladores das ações do governo***

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 602/03
Fls. n.º 08

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

e da comunidade nas áreas da cultura e das artes, no âmbito de cada Região Administrativa.

Art. 3º *Compete aos Conselhos Regionais de Cultura, no âmbito da respectiva Região Administrativa:*

*I - atender ao que dispõe o art. 250 da Lei Orgânica do Distrito Federal;*

*II - definir normas e critérios para destinação, uso e administração dos espaços culturais e artísticos mantidos, direta ou indiretamente, pelo Governo do Distrito Federal;*

*III - cumprir e aplicar as resoluções do Conselho de Cultura do Distrito Federal, observado o respectivo regimento interno;*

*IV - traçar as diretrizes executivas das Divisões Regionais de Cultura;*

*V - apreciar relatório anual das atividades realizadas, direta ou indiretamente, pelo Governo do Distrito Federal nas áreas da cultura e das artes;*

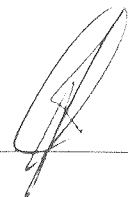
*VI - propor e avaliar planos, programas de ação e propostas de criação, formação e aperfeiçoamento de calendário de atividades culturais e artísticas a serem desenvolvidas com o apoio direto ou indireto do Governo do Distrito Federal;*

*VII - propor, avaliar e referendar projetos culturais e artísticos a serem desenvolvidos com apoio do Governo do Distrito Federal;*

*VIII - pronunciar-se e emitir parecer sobre assuntos de natureza cultural e artística; .*

*IX - manter intercâmbio com os demais Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal, com a Fundação Cultural do Distrito Federal, com o Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal, além de grupos, entidades civis, pessoas físicas e jurídicas ligadas às atividades das áreas da cultura e das artes;*

*X - propor, analisar e referendar propostas de mecanismos capazes de preservar, fortalecer e desenvolver a identidade cultural e artística expressa e vivenciada pela comunidade local;*



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Pl. n.º 602/03
Fla. n.º 09 100

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

*XI – prestar assessoramento às respectivas Divisões Regionais de Cultura, nos limites de sua competência.”*

Ainda a Nossa Carta Magna é cristalina ao tratar, em seu art. 23, das competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando assegura poderes ao DF para tratar de cultura:

**“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

(...)

**V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;” (grifo nosso)**

Nesse mesmo diapasão caminha a Lei Orgânica do Distrito Federal, que no artigo 58, inciso V, inclui, entre as prerrogativas da Câmara Legislativa:

**“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:**

(...)

**V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”**

Como pode ser visto, o Projeto de Lei de nossa lavra reveste-se de indiscutível importância artístico-cultural e encontra o amparo legal necessário ao seu êxito na Câmara Legislativa. Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2.003

  
**DEPUTADO IZALCI**  
Autor